



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 319, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 297, de 20 de dezembro de 2021.”

CLEOFAN BARBOSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 20% (vinte por cento) o limite de 80% (oitenta por cento), totalizando 100% (cem por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretriz, a que se refere o art. 7º, “c” da Lei nº 297/21 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, afim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO/TO, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL